CONTRATO PREF N. º 158 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGEM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ, entidade de direito público, inscrito no 95.993.028/0001-83, com sede na rua Zanella n. 818, Centro no Município de Ipuaçu, neste ato representado pela sua Prefeita Sr. ª CLORI PEROZA, brasileiro, convivente em união estável, portador da carteira de identidade nº 1785723, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº722.175.709-78 denominada para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: JANUARIO JOSÉ GUARAGNI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dimas dos Santos, n. º 148, centro de Entre Rios- SC CEP 89.862-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.593.875/0001-11, representada neste ato pelo Sócio Administrador **Sr. Luiz Alberto Guaragni**, portador do CPF nº 665.835.279-87, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º39/2018, Pregão Presencial Pref n.º 28/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 30/2018- E de 11/10/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital e itens abaixo elencados:

Nr. do Processo: 39/2018 Licitação: 28/2018 - PR Data da Homologação: 11/10/2018
Fornecedor: 5583 - JANUARIO JOSE GUARAGNI ME

22	254-01-0022	Mangueira preta polietileno Bitola 1/2 x 2.0	PLAS	Mt	1.000,000	0,0000	1,0000	1.000,00	Venceu
43	254-01-0047	Cumeeira Universal	MULTILIT	Und	800,000	0,0000	25,7000	20.560,00	Venceu
44	254-01-0048	Cumeeira Normal 15°	MULTILIT	Und	1.200,000	0,0000	25,4000	30.480,00	Venceu
45	254-01-0049	Cumeeira Articulada Inferior	MULTILIT	Und	500,000	0,0000	5,7000	2.850,00	Venceu
46	254-01-0050	Cumeeira Articulada Superior	MULTILIT	Und	500,000	0,0000	5,4000	2.700,00	Venceu
47	254-01-0051	Cumeeira Shed esquerda 75°	MULTILIT	Und	500,000	0,0000	38,9000	19.450,00	Venceu
48	254-01-0052	Cumeeira Shed direita 75°	MULTILIT	Und	500,000	0,0000	38,5000	19.250,00	Venceu
49	254-01-0054	Telha de fibrocimento ondulada 5 mm, comprimento: 1,22	MULTILIT	Und	1.000,000	0,0000	37,8000	37.800,00	Venceu
50	254-01-0055	Telha de fibrocimento ondulada 6 mm, comprimento: 1,83 x1,10	MULTILIT	Und	1.000,000	0,0000	29,9000	29.900,00	Venceu
51	254-01-0056	Telha de fibrocimento ondulada 6 mm, comprimento: 2,13 x1,10	MULTILIT	Und	1.000,000	0,0000	36,9000	36.900,00	Venceu
52	254-01-0057	Telha de fibrocimento ondulada 6 mm, comprimento: 2,44 x1,10	MULTILIT	Und	1.000,000	0,0000	39,5000	39.500,00	Venceu
53	254-01-0058	Telha de fibrocimento ondulada 6 mm, comprimento: 3,05 x1,10	MULTILIT	Und	500,000	0,0000	57,9000	28.950,00	Venceu
54	254-01-0059	Telha de fibrocimento ondulada 6 mm, comprimento: 3,66 x1,10	MULTILIT	Und	500,000	0,0000	58,9000	29.450,00	Venceu
55	254-01-0060	Telha de fibrocimento ondina 4 mm, comprimento: 1,22 x0,50	MULTILIT	Und	800,000	0,0000	19,8000	15.840,00	Venceu
56	254-01-0061	Telha de fibrocimento ondina 4 mm, comprimento: 1,83 x0,50	MULTILIT	Und	800,000	0,0000	7,6000	6.080,00	Venceu
57	254-01-0062	Telha de fibrocimento ondina 4 mm, comprimento: 2,13 x0,50	MULTILIT	Und	800,000	0,0000	10,0000	8.000,00	Venceu
58	254-01-0063	Telha de fibrocimento ondina 4 mm, comprimento: 2,44 x0,50	MULTILIT	Und	2.000,000	0,0000	10,9000	21.800,00	Venceu
75	254-01-0080	Lâmpada Fluorescente Tubular 36W;Frequência 50/60Hz	KIAN	Und	110,000	0,0000	10,0000	1.100,00	Venceu
113	254-01-0118	CP I-S (Cimento Portland comum com adição) 50kg	LIZ	Und	500,000	0,0000	29,6000	14.800,00	Venceu
143	254-01-0148	Prego telheiro Galvanizado, dimensões: 18x30	GERDAU	Und	100,000	0,0000	11,0000	1.100,00	Venceu
192	254-01-0197	Tijolo 6 Furos 9x14x24cm Cerâmica	TRIANGULO	Und	15.000,000	0,0000	0,6900	10.350,00	Venceu
270	254-01-0280	piso	KARINA	M²	700,000	0,0000	12,0000	8.400,00	Venceu
				Total do Fornecedor -------->	30.810,000			386.260,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Entregar o objeto solicitado de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

O município obriga-se na fiscalização do fiel cumprimento deste contrato, indicando como fiscal a Diretora de Indústria Comercio e Urbanismo a Sr.ª Indiamara Aline Vizoli Matricula n.º2081.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até **R$ 386.260,00 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta reais)** de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 39/2018.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2018, conforme Parecer Contábil anexo ao processo anteriormente a este edital. *** Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2018 e futuros.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IPUACU

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
2	02.01	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
6	03.01	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
28	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
30	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
63	06.01	2.047	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
74	07.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
80	08.03	2.025	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
84	08.03	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
89	08.04	1.010	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
4	12.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
8	12.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
25	12.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **11 de outubro de 2018 e perdurará até a data de 11 de outubro de 2019** com a entrega/realização no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

> ... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão ou adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo

remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu – SC, 11 de outubro de 2018.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçú – SC Clori Peroza- Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: JANUARIO JOSÉ GUARAGNI ME

Resp. Legal Sr. Luiz Alberto Guaragni _____

Visto/Jurídico. **Dr. João Marcelo Lang** OAB/SC n. 12.183_____

Testemunhas:

Juliane Carlesso
Chefe de gabinete

Alexandre Henrique Ceron
Assessor de Gabinete